

Processo n.: @REC 19/00603605

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 148/2019 exarado no Processo n. TCE-14/00075987

Interessados: Dulcemar Ferrari e Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Araquari - ASERPA

Procuradores: João Pedro Woitexem, Marina Woitexem de Camargo e Roberta Woitexem Guimarães

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 57/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Araquari - ASERPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.785.284/0001-94, por meio de procuradores constituídos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE), em face do **Acórdão n. 148/2019**, exarado no processo TCE n. 14/00075987 para, **no mérito, negar-lhe provimento**, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência do Acórdão e do Voto do Relator, bem como do **Parecer DRR n. 307/2020** que o fundamentam, à Recorrente, aos advogados e à Prefeitura Municipal de Araquari.

Ata n.: 5/2021

Data da sessão n.: 24/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC